



Publicado no Diário  
Paraná Sul  
em: 29/06/21

**LEI MUNICIPAL 1285/2021**

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 199/2021  
  
13 JUL. 2021  
Recebido ( ) Expedido (✓)

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DOS NOMES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA E DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS”.**

O **Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais.

**Faz saber** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Eldorado, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados, cargos que ocupam, vencimentos mensais, órgão de lotação e empresa a qual estão ligados. Deverão constar todos os funcionários ativos lotados em empresas que prestam serviços à Administração Pública direta e indireta, Fundação Hospitalar e outras empresas que prestam serviço no Município de Eldorado.

**Art. 2º** - As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

**Art. 3º** - Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, àquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, transporte escolar, serviços de saúde, atendimento ao público e mão de obra em geral.



**Art. 4º** - A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, José Joaquim Caseiro, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

